



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais



LEI Nº. 1923, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$76.336,80(setenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) a título de contribuição para o CISALP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba, objetivando assinatura de Contrato de Rateio e dá outras providências.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional Especial na Lei do Orçamento Programa em vigor, no valor de R\$76.336,80(setenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), a título de contribuição para o CISALP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba.

§1º. Os recursos provenientes da abertura do crédito determinado no caput deste artigo será repassado mensalmente ao CISALP, na importância de R\$6.361,40(seis mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), mediante assinatura do termo de Contrato de Rateio, através da dotação orçamentária a ser criada na rubrica: 02.10.05.10.122.0119.2.0134 - Contribuição a Consórcio de Saúde
Elemento da despesa – 337141 – Contribuições

Art.2º. Os recursos para a abertura do crédito referido no artigo anterior serão de conformidade com o inciso III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação	Descrição	Valor
675	02 010002 10.302.0112 2.0250 33 90 30	Manut. Transp.Sistema Municipal de Saúde	R\$30.000,00
629	02 010001 10.301.0112 2 0242 33 90 30	Manut. Ativ. PAB	R\$30.000,00
733	02 010003 10.305.0112 2 0255 33 90 39	Manut. Ativ. Epidemiologia	R\$16.336,80

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 26 de março de 2012.


Edson Cezário de Oliveira

Prefeito Municipal